



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 030267139

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 1283/2019 e 0376/2020

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento RDS nº 473/2019, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, das Subprefeituras e da Saúde a respeito da desativação da fábrica de gelo que funcionava no Mercado Municipal da Penha.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 09/07/2020, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030267139** e o código CRC **326BDA9E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

Informação SMDet/GAB Nº 020128298

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Gilberto Natalini

Assunto: Requerimento RDS 473/2019, que solicita informações sobre a desativação da fábrica de gelo que funcionava no Mercado Municipal da Penha.

À

PREF/CASA CIVIL/Assessoria Técnico-Legislativa II

Senhora Procuradora

Com nossas escusas pela devolução, reconduzimos os presentes autos informando que a demanda refere-se a equipamento público regido, substancialmente, pelas normas hospedadas no Decreto Municipal nº 41.425/2001, medida aqui compreendida como típico ato de gestão e fiscalização de mercados municipais, o que atrai, nos termos dos artigos 31 e ss do Decreto Municipal nº 58.153/2018, c/c o art. 17 do Decreto Municipal nº 58.596/2019, a competência da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento (SEA), unidade do Departamento de Abastecimento (ABAST), atualmente subordinado hierarquicamente a Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), por força do art. 16 do Decreto Municipal nº 58.596, de 07 de janeiro de 2019.

Desta forma, recomendamos o direcionamento deste expediente à Secretaria Municipal das Subprefeituras, já que falece esta Pasta de competência e insumos para manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Barbosa de Souza Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2019, às 22:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **020128298** e o código CRC **2CFD0E67**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Núcleo Administração do Mercado Municipal Senador Antonio Emydio de Barros - Penha

Av. Gabriela Mistral, 160, - Bairro Penha de França - São Paulo/SP - CEP 03701-000

Telefone: 2641-3390

Informação SMSUB/ABAST/SEA/MM.PENHA Nº 020495518

São Paulo, 29 de agosto de 2019

Em resposta ao ofício temos a informar que não consta em nossos registros administrativos nenhum documento ou relação de bens relativo a fábrica de gelo. Constatamos junto a permissionários antigos que quando da inauguração de Mercado em 09/11/1994 a mesma já estava desativada. Atualmente em uma das duas câmeras existentes esta a 24 anos instalado o almoxarifado da secretaria da saúde.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Michel, Chefe de Unidade**, em 29/08/2019, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **020495518** e o código CRC **2806E3D0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Departamento de Abastecimento

Rua Líbero Badaró, 425, 33º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 3101-4089

Encaminhamento SMSUB/ABAST Nº 020562162

À

SMSUB/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado (doc. 019917108), retornamos o presente, com a manifestação da área competente, qual seja Supervisão de Equipamentos de Abastecimento e do administrador do Mercado Municipal da Penha (doc. 020495518), informando que não existe nenhum documento nos registro do Mercado, sobre a fabrica de gelo, e conforme informação fornecida pelos permissionários, quando o Mercado foi inaugurado em 09/11/1994, a fabrica não existia mais, então não se sabe o ano correto do encerramento das atividades e nem para onde foram encaminhados os maquinários.

Desta forma, encaminhamos o Processo para prosseguimento.

(assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Batista Fernandes

Secretário Executivo

SMSUB/ABAST



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista Fernandes, Coordenador(a)**, em 02/09/2019, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **020562162** e o código CRC **C84A273E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/GAB Nº 020640573

São Paulo, 03 de setembro de 2019.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Restituímos o presente com as informações prestadas pelo Núcleo Administração do Mercado Municipal Senador Antonio Emydio de Barros - Penha e pelo Departamento de Abastecimento desta Pasta (SEI 020495518 e 020562162).

Atenciosamente,

Radyr Llamas Papini

Chefe de Gabinete

SMSUB/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini, Chefe de Gabinete**, em 04/09/2019, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **020640573** e o código CRC **819A8CD5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Almoxarifado

Rua Gabriela Mistral, 160, Fundos - Bairro Penha - São Paulo/SP - CEP 03701-010

Telefone: (11) 2641-8554

Informação SMS/CRS-SE/SAF/ALMOX Nº 021221012

São Paulo, 19 de setembro de 2019

À

CRS-SE/DAF

Sr. Responsável

Em resposta ao documento SEI 020844855, informo que as câmaras que são utilizadas pelo Almoxarifado da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, cedidas pelo Mercado Municipal da Penha, não possuem e nem possuíam nenhum maquinário ou equipamento referente à citada fábrica de gelo. Não posso precisar quando foi instalado o almoxarifado nas câmaras pois se trata de um período anterior ao meu ingresso ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Akira, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 19/09/2019, às 16:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **021221012** e o código CRC **1B62C976**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Regional da Saúde Sudeste

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2591-3011

Informação SMS/CRS-SUDESTE Nº 029606136

São Paulo, 05 de junho de 2020

À

SMS.G/ASSESSORIA PARLAMENTAR

Senhor Coordenador

A Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste esclarece que as câmaras cedidas pelo Mercado Municipal da Penha para uso do Almoxarifado desta Coordenadoria não possuem equipamentos relacionados à antiga fábrica de gelo, conforme mencionado no documento 021221012 e que as mesmas já foram cedidas para uso sem equipamentos e/ou mobília.

Na oportunidade, informamos que grande parte do espaço da antiga fábrica de gelo é mantido pelos permissionários do Mercado Municipal da Penha fechado, sem acesso a esta Coordenadoria.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Piassi Bertelli, Coordenador(a) I**, em 05/06/2020, às 17:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029606136** e o código CRC **45ECBEF7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 029636384

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – OFÍCIO Nº 1283/20 - 26 ° GV - Vereador Gilberto Natalini

Assunto: Requerimento nº 473/2019, que solicita informações sobre a desativação da fábrica de gelo que funcionava no Mercado Municipal da Penha.

À SMS/CG

Sr. Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL II (029487035)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- 23 nº 1283/2019, doc. **(019917108)**.

A Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, presta as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(029606136)**

A vista das informações, conduzo o presente, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL II**.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 25/06/2020, às 17:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029636384** e o código CRC **4369C9D1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 030250998

São Paulo, 25 de junho de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Gilberto Natalini

Assunto: Requerimento RDS 473/2019, que solicita informações sobre a desativação da fábrica de gelo que funcionava no Mercado Municipal da Penha.

PREF/CASA CIVIL/ATL II,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento SEI 029487035, restituímos o presente com as informações prestadas pelos departamentos técnicos desta Pasta, conforme documentos SEI 029606136 e 029636384.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que entender necessárias.

Atenciosamente,

Armando Palmieri

Chefe de Gabinete.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2020, às 08:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030250998** e o código CRC **5501040E**.